

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



CORAG  
...CORREIOS...

ANO LXIX

PORTO ALEGRE, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº 249

**RESOLUÇÃO Nº. 96/2011**

Estabelece critérios para a retirada de água para irrigação na Bacia do Rio Santa Maria

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

Considerando:

- a condição atual de escassez de água na bacia hidrográfica do rio Santa Maria;

- a necessidade de compatibilizar todos os usos da água na Bacia Hidrográfica, garantindo a prioridade ao abastecimento público conforme determina a Constituição Estadual e a Lei nº 10.350/1994 que regulamentou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

- a possibilidade de comprometimento do abastecimento das populações devido aos baixos níveis da água verificados nas captações da CORSAN nos municípios de Dom Pedrito e Rosário do Sul;

- que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, conforme suas atribuições, decidiu estabelecer, no processo de gestão da bacia hidrográfica, um conjunto de regras para o uso das águas para irrigação, como parte do processo de planejamento dos usos da água na bacia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo construído no âmbito do Comitê Santa Maria, mediante o qual ficam estabelecidos os condicionantes do bombeamento de água para irrigação, a partir dos cursos de água superficiais situados à montante da captação de água para o abastecimento público da sede do município de Dom Pedrito e da sede do município de Rosário do Sul pelo rio Ibicuí da Armada;

Art. 2º O monitoramento do regimento desta Resolução se dará por uma comissão local, formada pela Prefeitura Municipal, CORSAN, Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, Sindicato Rural, Associação dos Usuários da Água da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, Associação dos Agricultores (no município de Dom Pedrito), Associação dos Arrozeiros (no município de Rosário do Sul) e Associação dos Engenheiros Agrônomos.

Art. 3º - Estabelecer que se o nível da água do rio Santa Maria e no rio Ibicuí da Armada atingir os níveis críticos: em Dom Pedrito na cota 122,25m (cento e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros); em Rosário do Sul no rio Ibicuí da Armada na cota 87,14m (oitenta e sete metros e quatorze centímetros), medido na régua instalada nas captações da CORSAN, as captações de água para irrigação a montante da captação da CORSAN serão comunicadas ao DRH pelo Comitê e imediatamente suspensas;

Parágrafo Único - Atíngido os níveis: em Dom Pedrito da cota 122,25m (cento e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros); em Rosário do Sul da cota 87,14m (oitenta e sete metros e quatorze centímetros), a comissão local de cada município informará ao Comitê e este requererá formalmente ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), a suspensão temporária das Portarias de Outorgas a montante de Dom Pedrito e/ou de Rosário do Sul no rio Ibicuí da Armada, a partir do dia do comunicado pelo Comitê ao DRH.

Art. 4º - A retomada dos regimes de bombeamento estabelecidos no Artigo 2º e Parágrafo Único, somente serão autorizados em Dom Pedrito quando o nível de água atingir a cota de 122,90m (cento e vinte e dois metros e noventa centímetros) em Rosário do Sul, quando o nível atingir a cota de 88,00m (oitenta e oito metros), mediante comunicado da Comissão local de monitoramento ao Comitê e este imediatamente comunica ao Departamento de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único - A partir do comunicado formal do Comitê ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), das Outorgas suspensas, estas ficam liberadas para o uso.

Art. 5º - A CORSAN informará diariamente o nível do rio Santa Maria ao Departamento de Recursos Hídricos e à Secretaria Executiva do Comitê Santa Maria, a quem competirá repassar a informação aos representantes das Entidades-membro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2011

**Jussara Rosa Cony,**

Presidenta do CRH/RS

**Nanci Begnini Giugno,**

Secretária Executiva do CRH/RS

Código: 914770